



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

LOCATÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO.

LOCADOR: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDREGULHENSE - ARP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 4.6.733.374/0001-17, sediada à Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 226, no Centro da cidade de Pedregulho-SP, representada por seu presidente Sr. **CLEBER JUSTINO BOLONHA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], na cidade de Pedregulho-SP, CEP:14.470-000, telefone (16) 99143-7211, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente LOCADORA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O *caput* da Cláusula Primeira do presente Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2024**; independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATARIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em obediência à Lei Municipal, bem como às determinações contratuais, após cálculo com base no IPCA/IBGE, o *caput* da Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: “O aluguel será de **R\$ 2.156,39 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e tinta e nove centavos)** por mês, mais taxas e se vence no último dia de cada mês, devendo ser pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte, em moeda corrente nacional, no endereço do LOCATÁRIO”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria do Trabalho – Responsável: Geração de Empregos e Relação do Trabalho - Funcional Programática: 113330048.2054 – Natureza: 3.3.90.36.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 28 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Locatário
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDREGULHENSE - ARP
LOCADORA

TESTEMUNHAS:-
